



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 61 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, PRE
FEITO MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE
S. PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUI -
ÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL'
DE APIAI-ESTADO DE S. PAULO, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PRO
MULGA A SEGUINTE LEI;

A R T I G O 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE -
APIAI, AUTORIZADO A CONCEDER AUXÍLIOS
E SUBVENÇÕES ATÉ A IMPORTÂNCIA DE DOIS MILHÕES E CEM MIL CRU-
ZEIROS REAIS (CR\$ 2.100.000,00), PARA AS ENTIDADES: SOCIEDADE -
BENEFICENTE DE APIAI E LAR FRATERO SÃO VICENTE DE PAULO, DE
APIAI, DURANTE 1.993:

6 - SAUDE E SANEAMENTO

56 - 3233:13750312.6 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

" SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAI.".....CR\$ 2.000.000,00

7 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

68 - 3233:15810312.6 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

" LAR FRATERO SÃO VICENTE DE PAULO APIAI" CR\$ 100.000,00

A R T I G O 2º - Os AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES AUTORIZADOS
NO ARTIGO 1º (PRIMEIRO) DA PRESENTE -

LEI, SERÃO COBERTOS COM RECURSOS PROPRIOS DO ORÇAMENTO DE 1993
SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

A R T I G O 3º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL DE APIAI, A CONCEDER AUXÍLIOS
E SUBVENÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO EM ATÉ 100% (CEM POR
CENTO) DO VALOR AUTORIZADO NESTA LEI, ESTRIBADO NA LEI FEDE-
RAL Nº 4.320.



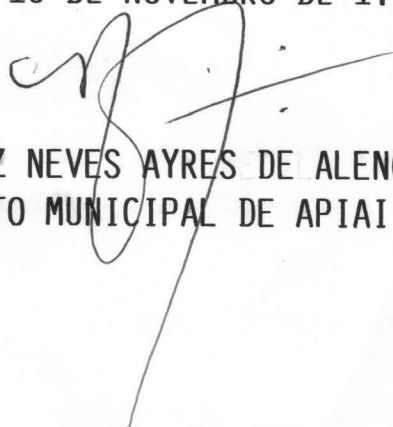
Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 61 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.993

A R T I G O 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAI, 16 DE NOVEMBRO DE 1.993


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI